



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 836

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz\$ 1.908.300,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1989.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 1.908.300,00 (hum milhão novecentos e oito mil e trezentos cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U. Orç: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	78.000,00
3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	18.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCz\$	16.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

U. Orç: 01 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	62.500,00
3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	18.300,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCz\$	5.300,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz\$	2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCz\$	6.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	NCz\$	2.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	NCz\$	10.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Administração

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	52.000,00
3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	37.500,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCz\$	10.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz\$	10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCz\$	10.000,00
3.2.5.1 - Inativos	NCz\$	18.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	NCz\$	12.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Finanças

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	75.000,00
3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	4.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz\$	15.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCz\$	3.000,00
3.2.8.0 - Contribuição p/Formação d/Patrimônio do Servidor Público-PASEP	NCz\$	14.000,00

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

fl. 2

• • •

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	21.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	145.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e outros	NCz\$	5.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	32.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	4.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	5.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	NCz\$	150.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	NCz\$	48.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	15.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	100.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	10.000,00

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	15.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	500.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	2.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	120.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	10.000,00
3.2.5.1 -Inativos	NCz\$	18.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	NCz\$	200,00
3.2.5.4 -Apoio Financeiro a Estudantes	NCz\$	10.000,00
3.2.3.1 -Subvenções Sociais	NCz\$	20.000,00

ÓRGÃO: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	10.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	8.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	2.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	50.000,00
3.2.1.1 -Transferências Operacionais	NCz\$	115.000,00

ÓRGÃO: 08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÕES

U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicações

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	10.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	2.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: NCz\$ 1.908.300,00

§ 1º - Os recursos constantes do Órgão 07-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, na rubrica 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos, deverão ser aplicados exclusivamente em medicamentos, alimentação de indigentes (remédios, consultas médicas, passagens, ranchinhos), auxílio funeral e auxílio para construção ou reforma de moradias aos carentes.

• • •



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

fl. 3

§ 2º - O recurso destinado a transferência a Entidade privada - CNEC, destina-se a cobrir mensalidades de alunos carentes na E.C.Prof. Alcides Conter. A Escola deverá encaminhar ao Poder Executivo e à Câmara de Vereadores, relação nominal dos alunos beneficiados e o valor dado a cada aluno.

§ 3º - A Fundação Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Poder Executivo e Legislativo, relatório discriminado da aplicação dos recursos que lhe são repassados nesta Lei.

§ 4º - Vetado.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a Arrecadação a Maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 17 de novembro de 1989

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de novembro de 1989

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração